



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 643

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR 06 (SEIS)
APARELHOS TELEFÔNICOS KS".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar seis aparelhos telefônicos KS, mediante concorrência pública.

Parágrafo Único - O bem constante do caput deste artigo somente será alienado mediante pagamento á vista do adquirente.

Art.2º - Caberá ao Chefe do Executivo nomear a comissão de avaliação das propostas, cabendo a esta julgar a melhor proposta dentro da realidade do mercado.

Art.3º - Os recursos auferidos da venda ao bem serão contabilizados na conta "alienação de bens móveis".

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 20 de abril de 1990.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 20 dias do mes de abril de 1990.


MÉRI TEREZA BERNO
Secretária

